

IMPLEMENTAÇÃO E REPERCUSSÕES DO QUESITO RAÇA/COR NOS PRONTUÁRIOS DE SAÚDE.BRASIL.2017- 2021.

MENDIVIL, C.L.^{1}; C. MENDIVIL, C.L.¹, CARNEIRO, A.P.²; SERAFIM M.J.³*

¹GPIDMR-ITEP-UENF-RJ1; ²GPIDMR-ITEP-UENF-RJ 2; ³GPIDMR-ITEP-UENF-RJ 3

** celidaluna@hotmail.com*

As políticas públicas que norteiam o exercício da cidadania são garantidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no título VIII da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção II da saúde, artigo 196, que enfatiza a saúde e o acesso a política de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS): “Saúde é direito do cidadão e dever do estado”. Os princípios do SUS são: a universalidade, a integralidade e equidade, acesso e resolutividade às necessidades de saúde da população, no entanto, existem segmentos da população negra negligenciados. Nesse sentido, os movimentos sociais, especialmente de mulheres negras com apoio de vários segmentos da sociedade, construíram a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), instituída pelo Ministério da Saúde na portaria nº 992 de 13 de maio de 2009. Esta decisão, reconhece o racismo, as desigualdades étnico-raciais e do racismo institucional, como determinante social das condições de saúde para a sua equidade. Para planejar a assistência e avaliação de fatores determinantes do processo saúde doença, foi publicada a portaria GM/MS nº 344, de 1 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a coleta do quesito raça/cor com o preenchimento obrigatório nos serviços de saúde. Assim, são objetivos deste estudo, verificar o cumprimento da portaria GM/MS nº 344 de 1 de fevereiro de 2017, consolidar a educação continuada dos profissionais da saúde para a informação e inclusão do quesito raça/cor. Foram feitas pesquisa documental, bibliográfica e a busca de descritores em sites oficiais e revistas científicas, além dos dados e informações disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, Governo de Estado do RJ e Ministério da Saúde. Em Campos dos Goytacazes-RJ, foi sancionada a Lei Nº 8048, de 22 de setembro de 2008, para inclusão do quesito raça/cor nos prontuários médicos. A evidência é que notificam, mas com baixo percentual (23%). No estado do Rio de Janeiro, quando avaliada a série histórica desde 2017, pode-se perceber que aumentou a informação (54%) o que não é o caso nacional. Conclui-se que após 13 anos da publicação da PNSIPN, 05 anos da implementação o item raça/cor no SUS, é incipiente. A ausência deste registro obrigatório gera impactos negativos e inadequação de decisões nas políticas públicas, uma vez que não permite a aplicação de uma política diferenciada de saúde com base em dados epidemiológicos específicos.

Palavras-chave: Saúde da população negra. Quesito raça/cor. Política de saúde